



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 176/2024  
**Data Processo:** 02/10/2024

**Fornecedor:** ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.399.060/0001-08

**Endereço:** ALMIRANTE BARROSO

**Cidade:** Blumenau

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de Curso de Atualização para Condutores de Transporte Escolar, certificado pelo DETRAN, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2,000	UND	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de Curso	210,00	420,00
				Total:	420,00

Valor da despesa: R\$ 420,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

Conforme a legislação vigente, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 136, exige que os motoristas que operam no transporte escolar possuam a devida capacitação. O curso de condutor de transporte escolar é um requisito obrigatório para a regularização da atividade, além de garantir que os profissionais estejam devidamente habilitados para conduzir veículos destinados ao transporte de estudantes.

O curso abordará temas fundamentais como legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros e o relacionamento com crianças e adolescentes. Essas capacitações são essenciais para reduzir riscos de acidentes e garantir que os motoristas estejam preparados para enfrentar situações adversas, preservando a integridade física dos alunos transportados.

A formação e a capacitação contínua dos motoristas de transporte escolar representam uma valorização da categoria profissional, promovendo o reconhecimento e o aprimoramento das habilidades desses profissionais, o que impacta positivamente na sua motivação e desempenho.

A Secretaria de Educação de Xanxerê busca cumprir todas as exigências de fiscalização dos órgãos competentes, assegurando que o serviço de transporte escolar esteja de acordo com as normativas vigentes, evitando penalidades e garantindo a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar o curso de condutor de transporte escolar se mostra indispensável para assegurar a legalidade, a qualidade e a segurança do transporte escolar no município, beneficiando tanto os alunos quanto a comunidade escolar como um todo.

Atualmente dois condutores necessitam realizar o curso de transporte escolar, visto que o curso dos mesmos já está expirando o prazo de vigência. E para realizar a Autorização de Transporte Escolar, o Detran exige que o condutor tenha o curso de Transporte Escolar atualizado.

considerando o Parecer Jurídico favorável a realização de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75, II.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Realizou-se pesquisa no painel de preços do Compras Gov e não foram identificadas compras similares deste objeto, sendo que também não foram identificadas compras similares com outros órgãos governamentais.

Foi então, realizada pesquisa de preço com fornecedores, sendo identificados dois fornecedores potenciais para o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de Curso de Atualização para Condutores de Transporte Escolar.

Salientamos que o preço é tabelado por órgãos governamentais, portanto as duas empresas forneceram o mesmo valor (R\$ 210,00) para o objeto a ser contratado. A razão de escolha do fornecedor deu-se em virtude da possibilidade de atender a demanda dentro do prazo estipulado pela Contratante. O fornecedor Sest Senat somente terá turma no mês de novembro, e devido a urgência de contratação do serviço, visto que os cursos dos condutores vencerão no mês de outubro.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Xanxerê, 02 de Outubro de 2024

OSCAR MARTARELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 176/2024**  
**Data Processo: 02/10/2024**

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.